

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos n.º 1003280-04.2020.8.26.0602

Execução

DALBEM MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **LEXUS CAMPOLIM SPE LTDA** em trâmite perante esse D. Juízo e r. Ofício de Justiça, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em resposta do despacho de fls. 80, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista que as pesquisas realizadas via **SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD** (fls. 77) não tiveram retorno positivo e, levando-se em consideração que **todas as tentativas de busca patrimoniais até aqui realizadas restaram frustradas**, tendo esgotado os meios usualmente utilizados visando a satisfação do crédito reclamado nestes autos sem que se tenha alcançado qualquer resultado efetivo, não resta à credora outra alternativa que não a de requerer a **penhora sobre percentual de 30% (trinta por cento) do faturamento mensal da empresa Executada**, até a integral satisfação do crédito, na forma possibilitada pelo artigo 866 do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas (SP), 15 de março de 2021

CASSIO ALCANTARA CARDOSO

OAB/SP 184.300